


TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO MCT/CTI 199.00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011 e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado, a empresa, TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Av. Pedro Bueno, 945, Parque Jabaquara – CEP 04342-010, no município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor Amauri Antonucci, portador da Cédula de Identidade nº 7.573.743-7 SSP/SP e CPF nº 812.762.738-00, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si justa e acertada a celebração do presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 16/01/17 a 15/01/18.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Alterar a cláusula sétima do contrato, reajustando o valor mensal da locação e o valor unitário da cópia, a partir de 16/01/17, que passa a ser da seguinte forma:

- a) O preço unitário da página de impressão/cópia em preto e branco é de R\$ 0,076.
- b) O preço unitário da página de impressão/cópia colorida é de R\$ 0,76.
- c) A locação de 02 (dois) equipamentos e sistemas de impressão multifuncional colorido totaliza R\$ 537,72 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) mensais.
- d) A locação de 06 (seis) equipamentos e sistemas de impressão multifuncional em preto e branco totaliza R\$ 6.484,94 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

CLAUSULA QUARTA– OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito ao reajuste contratual conforme disposto na cláusula onze do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 16 de dezembro de 2016


Victor Pellegrini Mammana
Diretor


Amauri Antonucci
Representante da Contratada